

Cidade Ocidental – GO, 17/11/2025

ASSUNTO:

Contratação de Empresa para Construção do Campo Society

EDITAL DE CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY

1 – DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a CONTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY, situada na Área de Lazer 04, entre as Ruas 13, 14 e 28 do Residencial Villa Suíça, Bairro Parque do Distrito, Cidade Ocidental/GO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a entrega do Projeto de Arquitetura da Área de Lazer 04 Aprovado pela SMPUMH e solicitações para construção do campo society, faz necessário a transformação do campo existente para o uso coletivo dos Associados.

2.2. Abaixo segue serviços a serem executados:

2.2..1. PREPARAÇÃO DO TERRENO

- 2.2..1.1. Desmontagem do alambrado existente com possiblidade de aproveitamento do material;
- 2.2..1.2. Retirada das gramas naturais existentes no local (500m²) com bota-fora até a caçamba;
- 2.2..1.3. Construção Muro de Arrimo na área a ser aumentada;
- 2.2..1.4. Colocação de aterro e compactação.

2.2..2. PISO

- 2.2..2.1. Confecção de piso em concreto usinado ($h=0,03m$; Área= $20x40m$);
- 2.2..2.2. Instalação de Grama Sintética Esportiva (50mm, Monofilamento, DTEX mínimo de 10.000 com Base Dupla ou Tripla e 8 toneladas de borracha granulada).

2.2..3. INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

- 2.2..3.1. Reinstalação dos alambrados reaproveitados;
- 2.2..3.2. Instalação de alambrados complementar;
- 2.2..3.3. Instalação de Rede Parte Superior – Apenas área das traves;
- 2.2..3.4. Instalação de 6 Torres de Iluminação com 4 Refletores LED 200w – Torre de iluminação não poderá estar fixada junto ao alambrado e deverá haver revestimento na estrutura para evitar condução de energia;
- 2.2..3.5. Demarcação Área da QUADRA;
- 2.2..3.6. Instalação de Traves reformadas com Rede;
- 2.2..3.7. Finalização na confecção de Calçada com acessibilidade conforme Projeto Aprovado (152m x 1,30m);
- 2.2..3.8. Instalação de PISO TÁTIL na calçada;
- 2.2..3.9. Instalação de 06 (seis) Bancos de Concreto tipo U.

3 – TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante – Instituição sem fins lucrativos denominada "Associação dos Proprietários do Loteamento Parque do Distrito", portadora do CNPJ 24.384.400/0001-06, localizada na Avenida Perimetral do DF, Quadra 07, Lotes 01e 02, Residencial Villa Suíça, Bairro Parque do Distrito, Cidade Ocidental/GO, doravante designada como VS.

3.2. Contratada – Empresa ou profissional contratado para aquisição e instalação de equipamentos.

3.3. Fiscalização – Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, sendo neste caso a Administração do VS.

4 – VISTORIA TÉCNICA E PRAZOS

4.1. Ficará sob a responsabilidade da Empresa Licitante, a realização de vistoria no local onde será instalada os equipamentos, para reconhecimento das condições, sendo item **OBRIGATÓRIO**.

4.2. Prazo final das vistorias e entrega das propostas – **10(dez) e 15(quinze) dias corridos** subsequentes a contar na publicação deste edital.

4.3. Para envios de propostas e agendamentos de vistoria, encaminhar e-mail para: contato@villasuicabrasilia.com e gerencia@villasuicabrasilia.com além de confirmar pelo telefone: **(61) 9.9642-3620**.

5 – PRAZO DE CONCLUSÃO

5.1. O prazo máximo para a conclusão das instalações, será de no máximo **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Antes de findar o prazo fixado no item precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, o VS examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado pelo VS de forma a ser definida em contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DO VS

7.1. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, ao escritório da Administração;

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

7.3. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato;

7.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais;

7.6. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Implantar adequadamente o plano de execução dos Serviços, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos projetos/serviços;

8.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.3. Levar ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a instalação, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.4. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

8.5. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.